



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1037

sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 04:

DECRETO

PÁGINA 05:

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

PÁGINA 06:

PORTARIA

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guzolândia

PÁGINA 07:

Ato da Mesa

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Nº 3114, de 21 de janeiro de 2026

"PROMOVE A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei N.º 2331, de 26 de junho de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam transpostos os recursos orçamentários de dotações para dotações, conforme segue:

01 PODER LEGISLATIVO
0101 CÂMARA MUNICIPAL
010100 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS
006 – 3.3.90.39.00 – OUTROS S. TERCEIROS – PJ.....R\$. 80.000,00
TOTALR\$. 80.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

01 PODER LEGISLATIVO
0101 CÂMARA MUNICIPAL
010100 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1001.0000 – REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA
001 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$. 30.000,00
01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS
005 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMOR\$. 10.000,00
01.031.0002.2002.000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
014 – 4.4.90.52.00 – EQUIP. E M. PERMANETER\$. 40.000,00
TOTALR\$. 80.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 21 de janeiro de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 3115, de 22 de janeiro de 2026.

“ATUALIZA O VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a correção monetária no período compreendido de 01/01/2024 à 31/12/2024, conforme índice do INPC/IBGE;

CONSIDERANDO a necessidade de se corrigir os Tributos Municipais.

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Aplica-se o índice de 3,90%, para correção dos Tributos, Taxas e Serviços de competência do Município.

Artigo 2º. – Na Unidade Municipal de Referência – UMR, será aplicado à correção de 3,90%, que passará de R\$ 264,08 (duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) para R\$ 274,38 (duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 22 de janeiro de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 3116, de 22 de janeiro de 2026.

“ATUALIZA O VALOR VENAL TERRITORIAL E PREDIAL A QUE ALUDE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL LEI Nº 227/77, REGULADA PELO DECRETO Nº 634/97”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, que a moeda corrente nacional sofreu desvalorização, desde a última correção dos valores venais dos imóveis do município, necessário que se faça a devida correção, para que não se perca o real valor atribuído, assim:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – O valor Venal Territorial a que alude o Inciso IV do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 634/97, passa a ter os seguintes valores:

- a - ZONA 1 - valor do metro quadrado $R\$ 6,7659138 + 3,90\% = R\$ 7,0297844$;
- b - ZONA 2 - valor do metro quadrado $R\$ 5,9909634 + 3,90\% = R\$ 6,2246109$;
- c - ZONA 3 - valor do metro quadrado $R\$ 5,2607221 + 3,90\% = R\$ 5,4658902$;
- d - ZONA 4 - valor do metro quadrado $R\$ 4,4708670 + 3,90\% = R\$ 4,6452308$;
- e - ZONA 5 - valor do metro quadrado $R\$ 3,7257224 + 3,90\% = R\$ 3,8710255$;
- f - ZONA 6 - valor do metro quadrado $R\$ 2,2622575 + 3,90\% = R\$ 2,3504855$.

ARTIGO 2º. – O valor venal Predial, a que alude o Inciso IV do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 634/97, passa a ter os seguintes valores:

- a - TIPO 1 - valor do metro quadrado $R\$ 105,57058 + 3,90\% = R\$ 109,68783$;
- b - TIPO 2 - valor do metro quadrado $R\$ 94,33531 + 3,90\% = R\$ 98,014387$;
- c - TIPO 3 - valor do metro quadrado $R\$ 82,97935 + 3,90\% = R\$ 86,215544$;
- d - TIPO 4 - valor do metro quadrado $R\$ 71,68297 + 3,90\% = R\$ 74,478605$;
- e - TIPO 5 - valor do metro quadrado $R\$ 60,35665 + 3,90\% = R\$ 62,710559$;
- f - TIPO 6 - valor do metro quadrado $R\$ 45,24511 + 3,90\% = R\$ 47,009669$.

ARTIGO 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 22 de janeiro de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA-SP LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

A Prefeitura Municipal de Guzolândia, em cumprimento ao Art. 2º. Da Lei Federal nº. 9452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS, com sede no município, da liberação de recursos federais, destinados a este município.

Recurso	Competência	Data do Recebimento	Valor R\$
ACS – AGENTES COM DE SAÚDE		12/12/2025	R\$ 21.252,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS		16/12/2025	R\$ 49.800,00
INCENTIVO FIN DA APS - EMULTI		16/12/2025	R\$ 14.250,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		16/12/2025	R\$ 1.974,40
IN FIN DA APS - COMP. PER CAPITA		16/12/2025	R\$ 2.120,18
ROYALTIES DE ITAIPU		18/12/2025	R\$ 1.440,45
QSE - QUOTA DO SALÁRIO-EDU		18/12/2025	R\$ 18.880,00
IGDBF		18/12/2025	R\$ 3.810,00
INCR TEMP APS - Portaria MS nº 8.598		23/12/2025	R\$ 300.000,00
AGENTES DE COMB ÀS ENDEMIAS		29/12/2025	R\$ 6.072,00
ACS - AGENTES COM DE SAÚDE		30/12/2025	R\$ 21.252,00
SCFV		30/12/2025	R\$ 3.732,07
PISO BÁSICO FIXO (PAIF)		30/12/2025	R\$ 4.128,30
TRANSFERÊNCIAS DA LC nº 176/2020		30/12/2025	R\$ 2.061,99
IMPL DA SEG ALIMENTAR E		30/12/2025	R\$ 13.854,66
COTA-PARTE DO FUNDO ESP DO PET		31/12/2025	R\$ 13.050,65
INC FINAN PARA VIG EM SAÚDE		31/12/2025	R\$ 1.269,47
SCFV		31/12/2025	R\$ 4.609,80
PISO BÁSICO FIXO (PAIF)		31/12/2025	R\$ 4.923,20

Guzolândia- SP, 22 de janeiro 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Wuylian Matos de Souza
Diretor Adm. e Financeiro

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

“Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho”

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 017, de 22 de janeiro de 2026.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FINAL DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO as determinações do Artigo 56 da Lei Complementar Nº 078, de 13 de dezembro de 2023 – Estatuto dos Servidores do Município de Guzolândia;

CONSIDERANDO a necessidade de se avaliar os servidores em estágio probatório.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para integrar a comissão de avaliação final os seguintes Servidores em estágio probatório abaixo relacionados:

**JUSSIARA SANTARELLI
ROSEMEIRE MEDINA MARINO
ROSANGELA DE ANDRADE DUARTE**

Artigo 2º - O primeiro nomeado é o Presidente, o segundo o Relator e o terceiro o membro integrante.

Artigo 3º - A Comissão adotará nas avaliações os critérios objetivos previstos na LC 078/2024, e observará com exatidão os princípios constitucionais inseridos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como as regras contidas na norma Municipal, afastando-se considerações de ordem pessoal.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 22 de janeiro de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-033 – C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

Ato da Mesa nº 01, de 21 de janeiro de 2026.

“PROMOVE A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, na conformidade do que dispõe o do artigo 20, inciso V da L.O.M e de acordo com o, Item “5”, inciso I do artigo 17, do Regimento Interno, autorizada pelo Decreto nº 3114, de 21 de janeiro de 2026, e considerando a autorização da legislação através da Lei N.º 2331 de 26 de junho de 2025 - promulga o seguinte Ato:

Artigo 1º - Ficam transpostos os recursos orçamentários de dotações para dotações, conforme segue:

01	PODER LEGISLATIVO	
0101	CÂMARA MUNICIPAL	
010100	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.0000	– MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS	
006	– 3.3.90.39.00 – OUTROS S. TERCEIROS – PJ.....	R\$. 80.000,00
TOTAL	R\$. 80.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

01	PODER LEGISLATIVO	
0101	CÂMARA MUNICIPAL	
010100	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.1001.0000	– REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	
001	– 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$. 30.000,00
01.031.0001.2001.0000	– MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS	
005	– 3.3.90.30,00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$. 10.000,00
01.031,0002.2002.000	– MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
014	– 4.4.90.52.00 – EQUIP. E M. PERMANETE	R\$. 40.000,00
TOTAL	R\$. 80.000,00

Artigo 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guzolândia, aos 21 de janeiro de 2026.

Maria Cristina de Souza
Presidenta

Ezequias Rodrigues Lopes
Vice-Presidente

José Gonçalves dos Santos
1º Secretário

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.